



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Gabinete da Prefeita

LEI N° 2.383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina de Severino Clementino de Pontes "Birino" a Praça/Área de lazer de frente ao Ginásio Poliesportivo de Tananduba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Severino Clementino de Pontes "Birino"**, a Praça/Área de lazer em frente ao ginásio poliesportivo.

Parágrafo Único. O espaço também é vizinho, a Escola Municipal, nas margens da estrada, localizada em Tananduba, zona rural de Guarabira.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador José Ferreira dos Santos Júnior

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefone: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/C06C-40F8-47F8-6722-B55C> e informe o código C06C-40F8-47F8-6722-B55C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Gabinete da Prefeita

LEI N° 2.384, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da exposição de crianças e adolescentes a danças e músicas que ajudam à sexualidade precoce, crime organizado e apologia ao uso de drogas nas Escolas Municipais de Guarabira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos no âmbito das escolas municipais:

I – A realização de danças em eventos escolares cujas coreografias sejam obscenas, pornográficas e/ou exponha crianças e adolescentes à erotização precoce;

II – A promoção e/ou ensino, pelas autoridades da rede de ensino, da prática de danças cujo conteúdo ou movimentos sujeitem à criança e/ou adolescentes à exploração sexual.

III – Utilização de músicas que façam apologia ao crime organizado e ao uso de drogas.

§ 1º Considera-se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. (Lei n. 8.069, de julho de 1990).

§ 2º Considera-se pornografia ou obsceno, para efeitos desta Lei, coreografias que abalam a relação sexual ou de atos libidinosos.

§ 3º Considera-se apologia ao crime organizado e ao uso de drogas qualquer manifestação que exalte, enalteça, justifique ou normalize a atuação de organizações criminosas ou consumo ilícito de substâncias entorpecentes, bem como a incitação, incentivo ou indução a tais práticas.

§ 4º O disposto neste artigo se aplica a qualquer modalidade de dança e música, inclusive manifestação cultural.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelas escolas, dentro ou fora do seu espaço territorial, inclusive em eventos fora do município, desde que promovidas ou patrocinadas por elas, em local público ou privado, são consideradas de sua responsabilidade.

Art. 3º Se comprovado o descumprimento do que dispõe o artigo anterior, o pai ou responsável pela criança ou adolescente poderá solicitar a imediata paralisação da dança ou evento, representando os responsáveis à administração de ensino.

Art. 4º As escolas municipais poderão incluir em seus projetos pedagógicos medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualidade precoce), ao uso de drogas ilegais e à apologia ao crime organizado.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefone: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/C06C-40F8-47F8-6722-B55C> e informe o código C06C-40F8-47F8-6722-B55C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por erotização infantil e sexualização precoce a prática de exposição prematura de conteúdo, estímulos e comportamentos inapropriados a indivíduos que ainda não tenham maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações. Da mesma forma, considera-se apologia ao crime organizado e ao uso de drogas qualquer incentivo, direta ou indiretamente, à normalização, glamourização ou aceitação dessas práticas no ambiente escolar.

Art. 5º A inclusão de medidas descritas no artigo anterior, quando implementadas, deverão visar:

I – A prevenção e combate à prática de erotização infantil, incentivo ao uso de drogas e apologia ao crime organizado, no comportamento e aprendizado social das crianças;

II – A capacitação de docentes e equipe pedagógica para implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução dos problemas;

III – A orientação dos envolvidos, visando à recuperação da atuação comportamental, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente social;

IV – O envolvimento da família no processo de construção da cultura do combate à erotização infantil.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador José Ferreira dos Santos Júnior

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/C06C-40F8-47F8-6722-B55C> e informe o código C06C-40F8-47F8-6722-B55C



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefone: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/C06C-40F8-47F8-6722-B55C> e informe o código C06C-40F8-47F8-6722-B55C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Gabinete da Prefeita

LEI N° 2.385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do município de Guarabira, a Vaquejada no "Parque de Vaquejada Francisco Félix" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município a Vaquejada do "Parque de Vaquejada Francisco Félix".

Parágrafo Único. O evento ocorre anualmente no mês de janeiro. A organização é feita pelo Senhor Lucas Cavalcante e demais colaboradores. No ano de 2025, aconteceu a sua 10ª edição, ocorrendo uma verdadeira festa cultural e tradicional em nossa cidade, bem como todo o estado.

Art. 2º Poderão ser destinados recursos para fins de realização das atividades inerentes previstas nesta lei, sempre que possível, observando o relevante potencial turístico, do respectivo evento esportivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador José Ferreira dos Santos Júnior



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefone: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/C06C-40F8-47F8-6722-B55C> e informe o código C06C-40F8-47F8-6722-B55C





DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.023 – Terça-feira, 16 dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

LEI N° 2.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a via pública José Trajano Soares Filho "Zezinho Pedreiro" localizada no Município de Guarabira-PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Trajano Soares Filho "Zezinho Pedreiro"** a via pública localizada no bairro Nordeste I, neste Município de Guarabira-PB.

Parágrafo Único. A Rua que se refere o caput deste artigo fica localizada na rua projetada 01 na área ocupada da CEHAP, tem seu inicio na rua Adonias Moreira da Silva no bairro do nordeste I e termina na rua Sargento Rossano Brazzi no bairro Monte das Oliveiras neste município.

Art. 2º A presente denominação será comunicada ao Poder Executivo Municipal para que adote as medidas necessárias à efetiva identificação da via pública, com a devida instalação da placa de nomenclatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Alcides Camilo de Moura Sobrinho

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guardabira.tdoc.com.br/verificacao/C96C-40FB-6722-B59C>



CHEFIA DE Gabinete da Prefeita
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

LEI N° 2.387, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a via pública Admilson Julião da Silva localizada no Município de Guarabira-PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Admilson Julião da Silva** a via pública localizada no bairro Nordeste I, neste Município de Guarabira-PB.

Parágrafo Único. A Rua que se refere o caput deste artigo fica localizada na rua projetada 03 na área ocupada da CEHAP, tem seu inicio na rua Adonias Moreira da Silva no bairro do nordeste I e termina na rua projetada 04 na mesma ocupação da CEHAP nordeste I neste município.

Art. 2º A presente denominação será comunicada ao Poder Executivo Municipal para que adote as medidas necessárias à efetiva identificação da via pública, com a devida instalação da placa de nomenclatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Alcides Camilo de Moura Sobrinho

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guardabira.tdoc.com.br/verificacao/C96C-40FB-6722-B59C>



CHEFIA DE Gabinete da Prefeita
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

LEI N° 2.388, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a via pública Josefa Aranha da Silva localizada no Município de Guarabira-PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Josefa Aranha da Silva** a via pública localizada no bairro Nordeste I, neste Município de Guarabira-PB.

Parágrafo Único. A Rua que se refere o caput deste artigo fica localizada na rua projetada 04 na área ocupada da CEHAP, tem seu inicio na rua projetada 01 no bairro do nordeste I e termina na lateral do campo na mesma ocupação da CEHAP nordeste I neste município.

Art. 2º A presente denominação será comunicada ao Poder Executivo Municipal para que adote as medidas necessárias à efetiva identificação da via pública, com a devida instalação da placa de nomenclatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Alcides Camilo de Moura Sobrinho

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guardabira.tdoc.com.br/verificacao/C96C-40FB-6722-B59C>



CHEFIA DE Gabinete da Prefeita
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

LEI N° 2.389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a via pública Edmar Gomes dos Santos localizada no Município de Guarabira-PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Edmar Gomes dos Santos** a via pública localizada no bairro Nordeste I, neste Município de Guarabira-PB.

Parágrafo Único. A Rua que se refere o caput deste artigo fica localizada na rua projetada 02 na área ocupada da CEHAP, tem seu inicio na rua Adonias Moreira da Silva no bairro do nordeste I e termina na rua projetada 04 na mesma ocupação da CEHAP nordeste I neste município.

Art. 2º A presente denominação será comunicada ao Poder Executivo Municipal para que adote as medidas necessárias à efetiva identificação da via pública, com a devida instalação da placa de nomenclatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Alcides Camilo de Moura Sobrinho

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guardabira.tdoc.com.br/verificacao/C96C-40FB-6722-B59C>



CHEFIA DE Gabinete da Prefeita
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.023 – Terça-feira, 16 dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

LEI Nº 2.390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para remanejar dotações orçamentárias no Orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizada a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de R\$ 313.813,00 (Trezentos e treze mil, oitocentos e treze reais).

Art. 2º Abre ao orçamento do Município de Guarabira o crédito suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.00 Câmara Municipal de Guarabira	319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas	313.813,00
01.031.1001.2001 Manta as Ativ. Da Câmara Municipal	Total	313.813,00
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1.00.00 Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA	Total	313.813,00
25.751.1002.2062 Manta as Ativ. De Iluminação Pública do município		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
339030.01 Material de Consumo	100.000,00	
13.392.2009.2057 Manta as Ativ. De Incentivo a Ativ. Culturais e Tradicionais		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
339030.01 Material de Consumo	100.000,00	
13.392.2009.2058 Manta as Ativ. De Distribuição de Premiações Artísticas e Culturais		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
339031.01 Pecúnia/Premiações (dinheiro)	25.000,00	
339032.01 Material, Bem ou Serviço p/distr. Gratuita	10.000,00	
449051.01 Obras e Instalações	70.000,00	
Total	88.813,00	



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/CfC-40FB-4722-B5C> e informe o código CfC-40FB-4722-B5C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

11.00 Secretaria de Urb. Meio Ambiente e Saneamento		
15.452.2006.2064 Manta as Ativ. Dos Serviços de Limpeza pública		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
339036.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	90.000,00	
Total	90.000,00	
Total Geral	313.813,00	

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/CfC-40FB-4722-B5C> e informe o código CfC-40FB-4722-B5C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

LEI Nº 2.391, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Guarabira exercício de 2025, e dá outras provisões.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Guarabira, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.252.380,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Secretaria de Educação - SEDEC		
12.368.2001.2154 Manta Ativ. da Educação em Tempo Integral		
546 Transferências do FUNDEB Complementação da União ETI		
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas Pés. Civil	780.000,00	
319113.01 Obrigações Patronais	302.308,00	
Total	1.082.308,00	
2.06 Fundo Mun de Assistência Social		
08.245.2003.2155 Repasse Financeiro ao Instituto Autismo Amor Infinito		
660 Transf. Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
335043.01 Subvenções Sociais	100.000,00	
08.245.2003.2156 Repasse Financeiro ao Projeto FUTSAL Social		
660 Transf. Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
335043.01 Subvenções Sociais	100.000,00	
Total	200.000,00	
2.16 Fundo Mun. De Saúde		
10.302.2002.1077 Construção do centro de apoio ao Autismo		
706 Transferência Especial da União		
449051.01 Obras e Instalações	2.970.000,00	
Total	2.970.000,00	
Total Geral	4.252.380,00	

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituidos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 2.253/24, de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/CfC-40FB-4722-B5C> e informe o código CfC-40FB-4722-B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO – (DE VALOR").

REFRENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013.2025, Termo de Contrato nº 0780/2025, Primeiro, Segundo e Terceiro Aditivos, datados de 20.06.2025, 29.07.2025, 16.09.2025 e 12.12.2025, respectivamente, objetivando a execução dos serviços de recuperação e reforma da Creche do Carrasco, Zona Rural de Guarabira/PB. Supressão de R\$ 23.761,33 – Vinte e três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos do valor de 257.264,50 – duzentos cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, totalizando a importância de R\$ 233.503,17 – Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e três reais e dezessete centavos, representados neste Termo pelo percentual de -13.6700%, tudo em conformidade ao que preceita a Lei Federal 14.133/2021, nos artigos 124 a 136. **JUSTIFICATIVA:** Adequação das quantidades previstas anteriormente às quantidades executadas, tendo em vista que terminados os serviços previstos em planilha não foram executados integralmente ou apresentaram quantitativos inferiores aos originalmente estimados **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – PB e KORBAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.454.603/0001-64. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita e EMANUELLE JESUS FURTADO – Sócia Administradora. **DATA TERMO ADITIVO:** 15.12.2025. **OBS:** **PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021.**

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 20/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 20/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL SILVIO PORTO DE GUARABIRA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JGM CONSTRUTORA LTDA - R\$ 1.409.072,91. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 16 de Dezembro de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita